

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA
ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Município de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Dall'Alba, 1166, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realiza a presente **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com destinação exclusiva à merenda escolar, durante o período letivo do ano de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até as **08h30min do dia 14 de abril de 2026**, no Centro Administrativo Municipal de Floriano Peixoto, RS, com sede à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, junto ao Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50 KG	ABACATE Valor de Referência: R\$ 5,35		
2	40 KG	ABOBRINHA Valor de Referência: R\$ 6,03		
3	30 KG	AÇÚCAR MASCAVO Valor de Referência: R\$ 19,97		
4	200 UN	ALFACE CRESPA OU AMERICANA Valor de Referência: R\$ 4,48		
5	80 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: R\$ 6,10		
6	30 KG	BETERRABA Valor de Referência: R\$ 6,61		

7	100 KG	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO Valor de Referência: R\$ 38,18	_____	_____
8	100 KG	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ Valor de Referência: R\$ 37,98	_____	_____
9	80 UN	BRÓCOLIS APROX. 750 GR Valor de Referência: R\$ 12,45	_____	_____
10	50 KG	CENOURA Valor de Referência: R\$ 6,24	_____	_____
11	50 KG	CHUCHU Valor de Referência: R\$ 5,52	_____	_____
12	200 UN	CUCA SEM RECHEIO Valor de Referência: R\$ 18,67	_____	_____
13	30 KG	DOCE DE FRUTAS Valor de Referência: R\$ 20,44	_____	_____
14	60 KG	FELJÃO CARIOCA Valor de Referência: R\$ 7,66	_____	_____
15	100 KG	FELJÃO PRETO Valor de Referência: R\$ 8,35	_____	_____
16	250 KG	GROSTOLI SEM AÇÚCAR Valor de Referência: R\$ 38,67	_____	_____
17	250 KG	LARANJA DE SUCO Valor de Referência: R\$ 6,10	_____	_____
18	200 KG	LARANJA TIPO DO CÉU Valor de Referência: R\$ 5,07	_____	_____
19	10 KG	LIMÃO COMUM Valor de Referência: R\$ 4,69	_____	_____
20	80 KG	LINGUICINHA TEMPERADA Valor de Referência: R\$ 30,85	_____	_____
21	120 KG	MANDIOCA DESCASCADA Valor de Referência: R\$ 11,18	_____	_____
22	200 KG	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO Valor de Referência: R\$ 20,67	_____	_____
23	80 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: R\$ 3,95	_____	_____
24	300 KG	MORANGO IN NATURA Valor de Referência: R\$ 30,07	_____	_____
25	120 KG	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO Valor de Referência: R\$ 39,96	_____	_____
26	150 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE Valor de Referência: R\$ 22,33	_____	_____

27	350 KG	PÃO FATIADO BRANCO Valor de Referência: R\$ 24,20	_____	_____
28	200 KG	PÃO FATIADO INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 27,96	_____	_____
29	100 KG	PÊSSEGO BRANCO Valor de Referência: R\$ 9,01	_____	_____
30	20 KG	QUEIJO RALADO Valor de Referência: R\$ 69,26	_____	_____
31	150 KG	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO Valor de Referência: R\$ 53,74	_____	_____
32	40 KG	REPOLHO Valor de Referência: R\$ 4,33	_____	_____
33	5.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR Valor de Referência: R\$ 1,57	_____	_____
34	100 KG	SALGADINHOS TIPO “VOVÓ SENTADA” Valor de Referência: R\$ 37,53	_____	_____
35	6.000 UN	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS Valor de Referência: R\$ 1,43	_____	_____
36	100 L	SUCO DE UVA INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 14,50	_____	_____
37	400 KG	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80% Valor de Referência: R\$ 5,70	_____	_____
38	40 UN	TEMPERO VERDE (500g) Valor de Referência: R\$ 4,58	_____	_____
39	100 KG	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA Valor de Referência: R\$ 8,23	_____	_____
40	50 KG	VAGEM Valor de Referência: R\$ 12,10	_____	_____
41	100 KG	MORANGO CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: R\$ 24,33	_____	_____

Observações:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall´Alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados

e contratados;

d) O documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos;

e) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados ou com embalagens impróprias deverão ser substituídos de imediato;

f) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme características descritas no edital;

g) Se solicitado à contratada, a mesma deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

h) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

i) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

j) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

k) Quando da entrega de frutas e alimentos prontos para consumo, os mesmos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

l) Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta Chamada Pública;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública correrão com base na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2027. Atividades da Merenda Escolar/PNAE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2028. Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar - Município

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, cada qual para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026.

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)

5.2. Envelope nº 01 – Habilitação quando Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. Envelope nº 01 – Habilitação quando Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. Envelope nº 01 – Habilitação quando Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- f)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

5.5. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02 o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III e IV (modelo da Resolução FNDE), sob pena de inabilitação.

§ 1º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

§ 2º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§ 3º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DOS PREÇOS E DA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme §4º, Art. 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitada a seguinte ordem:

- a) os fornecedores Locais do Município;
- b) fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) fornecedores de Região Geográfica Intermediária;
- d) fornecedores do Estado;
- e) fornecedores do País.

6.2. Aos assentamentos de reforma agrária, às comunidades tradicionais indígenas e às comunidades quilombolas, aplicar-se-ão, em caso de efetivação de proposta, o disposto no Art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020, para apuração dos resultados.

7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, através de transferência ou depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto/RS, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através da página website <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> no menu "Licitações".

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e/ou Cadastro da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

9.5. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

9.6. O limite individual por DAP/CAF ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

10 - ANEXOS:

10.1. Termo de Referência **(anexo I).**

10.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Projeto de Venda Grupo Formal **(anexo II).**

10.3. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Projeto de Venda Grupo Informal **(anexo III).**

10.4. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Projeto de Venda Fornecedor Individual **(anexo IV).**

10.5. Minuta de Termo Administrativo Contratual **(anexo V).**

10.6. Modelo de Declaração Grupo Informal ou Fornecedor Individual **(anexo VI).**

10.7. Modelo de Declaração Grupos Formais **(anexo VII).**

Florianópolis, RS, 23 de março de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50 KG	ABACATE Valor de Referência: R\$ 5,35		
2	40 KG	ABOBRINHA Valor de Referência: R\$ 6,03		
3	30 KG	AÇÚCAR MASCAVO Valor de Referência: R\$ 19,97		
4	200 UN	ALFACE CRESPA OU AMERICANA Valor de Referência: R\$ 4,48		
5	80 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: R\$ 6,10		
6	30 KG	BETERRABA Valor de Referência: R\$ 6,61		
7	100 KG	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO Valor de Referência: R\$ 38,18		
8	100 KG	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ Valor de Referência: R\$ 37,98		
9	80 UN	BRÓCOLIS APROX. 750 GR Valor de Referência: R\$ 12,45		
10	50 KG	CENOURA Valor de Referência: R\$ 6,24		
11	50 KG	CHUCHU Valor de Referência: R\$ 5,52		
12	200 UN	CUCA SEM RECHEIO Valor de Referência: R\$ 18,67		
13	30 KG	DOCE DE FRUTAS Valor de Referência: R\$ 20,44		
14	60 KG	FELJÃO CARIOCA Valor de Referência: R\$ 7,66		
15	100 KG	FELJÃO PRETO Valor de Referência: R\$ 8,35		
16	250 KG	GROSTOLI SEM AÇÚCAR Valor de Referência: R\$ 38,67		

17	250 KG	LARANJA DE SUCO Valor de Referência: R\$ 6,10	_____	_____
18	200 KG	LARANJA TIPO DO CÉU Valor de Referência: R\$ 5,07	_____	_____
19	10 KG	LIMÃO COMUM Valor de Referência: R\$ 4,69	_____	_____
20	80 KG	LINGUICINHA TEMPERADA Valor de Referência: R\$ 30,85	_____	_____
21	120 KG	MANDIOCA DESCASCADA Valor de Referência: R\$ 11,18	_____	_____
22	200 KG	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO Valor de Referência: R\$ 20,67	_____	_____
23	80 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: R\$ 3,95	_____	_____
24	300 KG	MORANGO IN NATURA Valor de Referência: R\$ 30,07	_____	_____
25	120 KG	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO Valor de Referência: R\$ 39,96	_____	_____
26	150 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE Valor de Referência: R\$ 22,33	_____	_____
27	350 KG	PÃO FATIADO BRANCO Valor de Referência: R\$ 24,20	_____	_____
28	200 KG	PÃO FATIADO INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 27,96	_____	_____
29	100 KG	PÊSSEGO BRANCO Valor de Referência: R\$ 9,01	_____	_____
30	20 KG	QUEIJO RALADO Valor de Referência: R\$ 69,26	_____	_____
31	150 KG	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO Valor de Referência: R\$ 53,74	_____	_____
32	40 KG	REPOLHO Valor de Referência: R\$ 4,33	_____	_____
33	5.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR Valor de Referência: R\$ 1,57	_____	_____
34	100 KG	SALGADINHOS TIPO “VOVÓ SENTADA” Valor de Referência: R\$ 37,53	_____	_____
35	6.000 UN	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS Valor de Referência: R\$ 1,43	_____	_____
36	100 L	SUCO DE UVA INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 14,50	_____	_____

37	400 KG	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80% Valor de Referência: R\$ 5,70	_____	_____
38	40 UN	TEMPERO VERDE (500g) Valor de Referência: R\$ 4,58	_____	_____
39	100 KG	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA Valor de Referência: R\$ 8,23	_____	_____
40	50 KG	VAGEM Valor de Referência: R\$ 12,10	_____	_____
41	100 KG	MORANGO CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: R\$ 24,33	_____	_____

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o início do ano letivo de 2026, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para isso, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 preconiza no Art. 29 que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo a economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais, leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.

Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma

dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.

Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. A compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade.

Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional. A utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.

Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Florianópolis, sito ao Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) O documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos;

e) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados ou com embalagens impróprias deverão ser substituídos de imediato;

f) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme características descritas no edital;

g) Se solicitado à contratada, a mesma deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

h) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

i) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

j) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

k) Quando da entrega de frutas e alimentos prontos para consumo, os mesmos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

l) Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em horário de expediente da Administração Municipal, compreendendo o horário das 07h30min até as 11h30min pela parte da manhã e a tarde das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

A Contratada deverá comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

A Contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

É indispensável que para a entrega do objeto sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acompanhar a execução contratual. A referida Secretaria nomeia como Fiscal a servidora municipal, Sra. Rosângela Teresinha Moskwiaak, que será a responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

A execução do contrato deverá ser de acordo com as regras estabelecidas no edital licitatório e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, através de transferência ou depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de Chamada Pública, na forma Presencial, conforme regras dispostas no Edital Convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com 08 (oito) fornecedores, sendo: Mercado Econômico Florianense Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 39.793.069/0001-55, Inscrição Estadual nº 445/0002333, localizado na Av. Alfredo Johannes

Ducker, nº 1394, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto; Leandro Malacarne, inscrito no CPF sob nº 005.991.350-93, residente no Município de Floriano Peixoto/RS; Nair Salete Babicz, inscrita no CPF sob nº 680.473.390-87, residente no Município de Floriano Peixoto/RS; Ederson Fiori, inscrito no CPF sob nº 974.265.980-04, residente no Município de Floriano Peixoto; Ademir Antônio Scolari, inscrito no CPF sob nº 271.882.720-34, residente no Município de Floriano Peixoto/RS; Sidinei Luis Webber, inscrito no CPF sob nº 004.924.920-77, residente no Município de Floriano Peixoto/RS; Queijaria Peruzzolo, de propriedade de Alexandre Peruzzolo e Edinara Scariot, inscritos nos CPFs nº 009.790.370-18 e 014.452.320-57, residente no Município de Getúlio Vargas/RS, e, Cooperativa Regional da Agricultura Familiar de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 12.267.460/0001-60, localizada no Município de Getúlio Vargas/RS.

Também, foi realizada pesquisa de mercado/contratações similares junto a outros municípios através do sistema Licitacon TCE/RS.

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante cálculo da média de valor da cotação dos itens dos 08 (oito) fornecedores acima citados e pesquisa de mercado/contratações similares junto a outros municípios através do sistema Licitacon TCE/RS, levando em consideração o volume total das quantidades a serem contratadas. O valor total estimado para contratação dos itens é de R\$ 107.743,65.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública correrão com base na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2027. Atividades da Merenda Escolar/PNAE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2028. Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar - Município

11. LOCAIS DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

12. PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato vigorará a contar de sua ratificação pelas partes contratantes, pelo período de 08 (oito) meses, ou até haverem quantidades a serem adquiridas.

Floriano Peixoto/RS, 23 de março de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

**ANEXO II PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL							
Nome do Proponente:		CNPJ:		Nº CAF / DAP Jurídica:			
Endereço:		Município/UF:					
E-mail:		DDD/Fone:		CEP:			
Banco/Agência Corrente:		Conta Nº da Conta:		Nº de Associados:			
Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			Nº de Associados com CAF /DAP Física:				
Nome do representante legal:		CPF:		DDD/Fone:			
Endereço:		Município/UF:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade: Município de Floriano Peixoto/RS		CNPJ: 01.612.289/0001-62		Município/UF: Floriano Peixoto/RS			
Endereço: Rua Antônio Dall’ Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090			
Nome do representante e e-mail: Marília Sanzovo Vitali / educacao@florianopeixoto.rs.gov.br							
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Produto		Cota/ Entrega		UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACATE	() SIM	() Não	KG	50	R\$ 5,35	
2	ABOBRINHA	() SIM	() Não	KG	40	R\$ 6,03	
3	AÇÚCAR MASCAVO	() SIM	() Não	KG	30	R\$ 19,97	
4	ALFACE CRESPA OU AMERICANA	() SIM	() Não	UN	200	R\$ 4,48	
5	BATATA DOCE	() SIM	() Não	KG	80	R\$ 6,10	
6	BETERRABA	() SIM	() Não	KG	30	R\$ 6,61	
7	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO	() SIM	() Não	KG	100	R\$ 38,18	
8	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ	() SIM	() Não	KG	100	R\$ 37,98	
9	BRÓCOLIS APROX. 750 GR	() SIM	() Não	UN	80	R\$ 12,45	
10	CENOURA	() SIM	() Não	KG	50	R\$ 6,24	

11	CHUCHU	() SIM () Não	KG	50	R\$ 5,52	
12	CUCA SEM RECHEIO	() SIM () Não	UN	200	R\$ 18,67	
13	DOCE DE FRUTAS	() SIM () Não	KG	30	R\$ 20,44	
14	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	R\$ 7,66	
15	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,35	
16	GROSTOLI SEM AÇÚCAR	() SIM () Não	KG	250	R\$ 38,67	
17	LARANJA DE SUCO	() SIM () Não	KG	250	R\$ 6,10	
18	LARANJA TIPO DO CÉU	() SIM () Não	KG	200	R\$ 5,07	
19	LIMÃO COMUM	() SIM () Não	KG	10	R\$ 4,69	
20	LINGUICINHA TEMPERADA	() SIM () Não	KG	80	R\$ 30,85	
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	120	R\$ 11,18	
22	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO	() SIM () Não	KG	200	R\$ 20,67	
23	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	80	R\$ 3,95	
24	MORANGO IN NATURA	() SIM () Não	KG	300	R\$ 30,07	
25	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO	() SIM () Não	KG	120	R\$ 39,96	
26	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	R\$ 22,33	
27	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	350	R\$ 24,20	
28	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	R\$ 27,96	
29	PÊSSEGO BRANCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 9,01	
30	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	20	R\$ 69,26	
31	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO	() SIM () Não	KG	150	R\$ 53,74	
32	REPOLHO	() SIM () Não	KG	40	R\$ 4,33	
33	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	5000	R\$ 1,57	
34	SALGADINHOS TIPO “VOVÔ SENTADA”	() SIM () Não	KG	100	R\$ 37,53	
35	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	6000	R\$ 1,43	
36	SUCO DE UVA INTEGRAL	() SIM () Não	L	100	R\$ 14,50	
37	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%	() SIM () Não	KG	400	R\$ 5,70	
38	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	40	R\$ 4,58	
39	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,23	

40	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	R\$ 12,10	
41	MORANGO CONGELADO PARA SUCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 24,33	
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal: Fone/E-mail:						

ANEXO III
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente:				CPF:		
Endereço:			Município/UF:		CEP:	
E-mail (quando houver):				Fone:		
Organizado por Entidade Articuladora: () Não () Sim			Nome da Entidade Articulada em caso afirmativo:			
E-mail/Fone:						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	CAF / DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Município de Florianópolis/RS				Município: Florianópolis/RS CNPJ: 01.612.289/0001-62		
Endereço: Rua Antônio Dall' Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090		
Nome do representante e e-mail: Marília Sanzovo Vitali / educacao@florianopolis.rs.gov.br						
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do Agricultor (a) Familiar			Produto			

V – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Produto		Cota/ Entrega	UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACATE	() SIM () Não	KG	50	R\$ 5,35	
2	ABOBRINHA	() SIM () Não	KG	40	R\$ 6,03	
3	AÇÚCAR MASCAVO	() SIM () Não	KG	30	R\$ 19,97	
4	ALFACE CRESPA OU AMERICANA	() SIM () Não	UN	200	R\$ 4,48	
5	BATATA DOCE	() SIM () Não	KG	80	R\$ 6,10	
6	BETERRABA	() SIM () Não	KG	30	R\$ 6,61	
7	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 38,18	
8	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ	() SIM () Não	KG	100	R\$ 37,98	
9	BRÓCOLIS APROX. 750 GR	() SIM () Não	UN	80	R\$ 12,45	
10	CENOURA	() SIM () Não	KG	50	R\$ 6,24	
11	CHUCHU	() SIM () Não	KG	50	R\$ 5,52	
12	CUCA SEM RECHEIO	() SIM () Não	UN	200	R\$ 18,67	
13	DOCE DE FRUTAS	() SIM () Não	KG	30	R\$ 20,44	
14	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	R\$ 7,66	
15	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,35	
16	GROSTOLI SEM AÇÚCAR	() SIM () Não	KG	250	R\$ 38,67	
17	LARANJA DE SUCO	() SIM () Não	KG	250	R\$ 6,10	
18	LARANJA TIPO DO CÉU	() SIM () Não	KG	200	R\$ 5,07	
19	LIMÃO COMUM	() SIM () Não	KG	10	R\$ 4,69	
20	LINGUICINHA TEMPERADA	() SIM () Não	KG	80	R\$ 30,85	
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	120	R\$ 11,18	
22	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO	() SIM () Não	KG	200	R\$ 20,67	
23	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	80	R\$ 3,95	
24	MORANGO IN NATURA	() SIM () Não	KG	300	R\$ 30,07	
25	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO	() SIM () Não	KG	120	R\$ 39,96	
26	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	R\$ 22,33	

27	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	350	R\$ 24,20	
28	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	R\$ 27,96	
29	PÊSSEGO BRANCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 9,01	
30	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	20	R\$ 69,26	
31	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO	() SIM () Não	KG	150	R\$ 53,74	
32	REPOLHO	() SIM () Não	KG	40	R\$ 4,33	
33	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	5000	R\$ 1,57	
34	SALGADINHOS TIPO “VOVÓ SENTADA”	() SIM () Não	KG	100	R\$ 37,53	
35	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	6000	R\$ 1,43	
36	SUCO DE UVA INTEGRAL	() SIM () Não	L	100	R\$ 14,50	
37	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%	() SIM () Não	KG	400	R\$ 5,70	
38	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	40	R\$ 4,58	
39	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,23	
40	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	R\$ 12,10	
41	MORANGO CONGELADO PARA SUCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 24,33	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura:
1			
2			
3			
4			
5			

**ANEXO IV PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR
INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
Nome do Proponente:				CPF:			
Endereço:		Município/UF:		CEP:			
Nº da CAF /DAP Física:		DDD/Fone:		E-mail (quando houver):			
Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade: Município de Floriano Peixoto/RS			CNPJ: 01.612.289/0001-62		Município/UF: Floriano Peixoto/RS		
Endereço: Rua Antônio Dall’ Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090			
Nome do representante e e-mail: Marília Sanzovo Vitali / educacao@florianopeixoto.rs.gov.br							
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Produto		Cota/ Entrega		UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACATE	() SIM	() Não	KG	50	R\$ 5,35	
2	ABOBRINHA	() SIM	() Não	KG	40	R\$ 6,03	
3	AÇÚCAR MASCAVO	() SIM	() Não	KG	30	R\$ 19,97	
4	ALFACE CRESPA OU AMERICANA	() SIM	() Não	UN	200	R\$ 4,48	
5	BATATA DOCE	() SIM	() Não	KG	80	R\$ 6,10	
6	BETERRABA	() SIM	() Não	KG	30	R\$ 6,61	
7	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO	() SIM	() Não	KG	100	R\$ 38,18	
8	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ	() SIM	() Não	KG	100	R\$ 37,98	
9	BRÓCOLIS APROX. 750 GR	() SIM	() Não	UN	80	R\$ 12,45	
10	CENOURA	() SIM	() Não	KG	50	R\$ 6,24	
11	CHUCHU	() SIM	() Não	KG	50	R\$ 5,52	
12	CUCA SEM RECHEIO	() SIM	() Não	UN	200	R\$ 18,67	

13	DOCE DE FRUTAS	() SIM () Não	KG	30	R\$ 20,44	
14	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	R\$ 7,66	
15	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,35	
16	GROSTOLI SEM AÇÚCAR	() SIM () Não	KG	250	R\$ 38,67	
17	LARANJA DE SUCO	() SIM () Não	KG	250	R\$ 6,10	
18	LARANJA TIPO DO CÉU	() SIM () Não	KG	200	R\$ 5,07	
19	LIMÃO COMUM	() SIM () Não	KG	10	R\$ 4,69	
20	LINGUICINHA TEMPERADA	() SIM () Não	KG	80	R\$ 30,85	
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	120	R\$ 11,18	
22	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO	() SIM () Não	KG	200	R\$ 20,67	
23	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	80	R\$ 3,95	
24	MORANGO IN NATURA	() SIM () Não	KG	300	R\$ 30,07	
25	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO	() SIM () Não	KG	120	R\$ 39,96	
26	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	R\$ 22,33	
27	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	350	R\$ 24,20	
28	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	R\$ 27,96	
29	PÊSSEGO BRANCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 9,01	
30	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	20	R\$ 69,26	
31	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO	() SIM () Não	KG	150	R\$ 53,74	
32	REPOLHO	() SIM () Não	KG	40	R\$ 4,33	
33	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	5000	R\$ 1,57	
34	SALGADINHOS TIPO “VOVÔ SENTADA”	() SIM () Não	KG	100	R\$ 37,53	
35	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	6000	R\$ 1,43	
36	SUCO DE UVA INTEGRAL	() SIM () Não	L	100	R\$ 14,50	
37	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%	() SIM () Não	KG	400	R\$ 5,70	
38	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	40	R\$ 4,58	
39	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA	() SIM () Não	KG	100	R\$ 8,23	
40	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	R\$ 12,10	
41	MORANGO CONGELADO PARA SUCO	() SIM () Não	KG	100	R\$ 24,33	

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2026.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Proponente:

Fone/E-mail:

ANEXO V

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E.....

Nº/2026

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro da cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n.º 11.947, de 16 (dezesesseis) de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 27/2026, Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme itens descritos abaixo:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50 KG	ABACATE Valor de Referência: R\$ 5,35		
2	40 KG	ABOBRINHA Valor de Referência: R\$ 6,03		
3	30 KG	AÇÚCAR MASCAVO Valor de Referência: R\$ 19,97		
4	200 UN	ALFACE CRESPA OU AMERICANA Valor de Referência: R\$ 4,48		
5	80 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: R\$ 6,10		
6	30 KG	BETERRABA Valor de Referência: R\$ 6,61		
7	100 KG	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADO Valor de Referência: R\$ 38,18		
8	100 KG	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA GLACÊ Valor de Referência: R\$ 37,98		

9	80 UN	BRÓCOLIS APROX. 750 GR Valor de Referência: R\$ 12,45	_____	_____
10	50 KG	CENOURA Valor de Referência: R\$ 6,24	_____	_____
11	50 KG	CHUCHU Valor de Referência: R\$ 5,52	_____	_____
12	200 UN	CUCA SEM RECHEIO Valor de Referência: R\$ 18,67	_____	_____
13	30 KG	DOCE DE FRUTAS Valor de Referência: R\$ 20,44	_____	_____
14	60 KG	FELJÃO CARIOCA Valor de Referência: R\$ 7,66	_____	_____
15	100 KG	FELJÃO PRETO Valor de Referência: R\$ 8,35	_____	_____
16	250 KG	GROSTOLI SEM AÇÚCAR Valor de Referência: R\$ 38,67	_____	_____
17	250 KG	LARANJA DE SUCO Valor de Referência: R\$ 6,10	_____	_____
18	200 KG	LARANJA TIPO DO CÉU Valor de Referência: R\$ 5,07	_____	_____
19	10 KG	LIMÃO COMUM Valor de Referência: R\$ 4,69	_____	_____
20	80 KG	LINGUICINHA TEMPERADA Valor de Referência: R\$ 30,85	_____	_____
21	120 KG	MANDIOCA DESCASCADA Valor de Referência: R\$ 11,18	_____	_____
22	200 KG	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE OU MACARRÃO Valor de Referência: R\$ 20,67	_____	_____
23	80 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: R\$ 3,95	_____	_____
24	300 KG	MORANGO IN NATURA Valor de Referência: R\$ 30,07	_____	_____
25	120 KG	PALITINHOS SALGADOS, FRESCO E CASEIRO Valor de Referência: R\$ 39,96	_____	_____
26	150 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE Valor de Referência: R\$ 22,33	_____	_____

27	350 KG	PÃO FATIADO BRANCO Valor de Referência: R\$ 24,20	_____	_____
28	200 KG	PÃO FATIADO INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 27,96	_____	_____
29	100 KG	PÊSSEGO BRANCO Valor de Referência: R\$ 9,01	_____	_____
30	20 KG	QUEIJO RALADO Valor de Referência: R\$ 69,26	_____	_____
31	150 KG	QUEIJO TIPO COLONIAL FATIADO Valor de Referência: R\$ 53,74	_____	_____
32	40 KG	REPOLHO Valor de Referência: R\$ 4,33	_____	_____
33	5.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR Valor de Referência: R\$ 1,57	_____	_____
34	100 KG	SALGADINHOS TIPO “VOVÓ SENTADA” Valor de Referência: R\$ 37,53	_____	_____
35	6.000 UN	SALGADOS ASSADOS E FRITOS DIVERSOS Valor de Referência: R\$ 1,43	_____	_____
36	100 L	SUCO DE UVA INTEGRAL Valor de Referência: R\$ 14,50	_____	_____
37	400 KG	TANGERINA TIPO POKAN IN NATURA COM GRAU DE MATURIDADE DE 80% Valor de Referência: R\$ 5,70	_____	_____
38	40 UN	TEMPERO VERDE (500g) Valor de Referência: R\$ 4,58	_____	_____
39	100 KG	TOMATE SALADETE OU LONGA VIDA Valor de Referência: R\$ 8,23	_____	_____
40	50 KG	VAGEM Valor de Referência: R\$ 12,10	_____	_____
41	100 KG	MORANGO CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: R\$ 24,33	_____	_____

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

§ 2º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP / Cadastro

Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 3º - O limite individual por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

§ 1º - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

§ 2º - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 3º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

§ 4º - Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

§ 5º - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

§ 6º - Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

§ 7º - O documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos;

§ 8º - Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados ou com embalagens impróprias deverão ser substituídos de imediato;

§ 9º - Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme características descritas no edital;

§ 10º - Se solicitado à contratada, a mesma deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

§ 11º - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

§ 12º - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

§ 13º - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

§ 14º - Quando da entrega de frutas e alimentos prontos para consumo, os mesmos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

§ 15º - Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do

período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).

Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando(valor total do projeto de venda).

Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Único - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2027. Atividades da Merenda Escolar/PNAE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03 Setor de Gastos Não Computados no Ensino

0047. Ensino Regular

2028. Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar - Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após recebimento dos devidos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, através de transferência ou depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Parágrafo Único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações relacionadas.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 2º - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, devidamente protocolado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório nº 27/2026, Chamada Pública nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará a contar de sua ratificação pelas partes contratantes, pelo período de 08 (oito) meses, ou até haverem quantidades a serem adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do Contrato o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a que está destinada o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(s) qual(is) compete(m) o acompanhamento de maneira geral o andamento das contratações, bem como incumbe as tarefas de gerenciamento das relações firmadas com a(s) contratada(s) analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento a servidora municipal, Sra. Rosângela Teresinha Moskwiak, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, as partes identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma

Florianópolis, RS, de de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

.....,

Produtor(a).

C/ CONTRATADO(A)

Registre-se.

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO GRUPO INFORMAL* OU
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs/CAFs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA PNAE
Nº 01/2026

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, DAP/CAF nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, UF, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GRUPOS FORMAIS

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP/CAF Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção,
sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados
pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, UF, ____/____/____

Assinatura